

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50 /2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA
DETENTORA: PAMP & VAMD - COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 7431/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 01/2021

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, SR(A). **IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº. 28.802.604-4, inscrita junto ao CPF/MF sob o nº. 276.492.178-09, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PAMP & VAMD - COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Casarejos, nº 583, Mogilar, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, cep - 08.773-300 cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº **16.622.225/0001-10**, com Inscrição Estadual registrada sob nº 454.235.073.114, neste ato representado por **ALEXANDRE GONZAGA GONTIJO**, brasileiro, solteiro, proprietário da empresa, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 35.577.770-8, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº 814.975.046-00, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a “**Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Descartáveis para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 64.663,20** (Sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos) conforme quadro abaixo:

ALEXANDRE
GONZAGA
GONTIJO:81497504
600

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE GONZAGA
GONTIJO:81497504600
Dados: 2021.03.30 13:58:14
-03'00'

**LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Item	Código CECAM	Unid	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	50.020.128	PCT	1.500	Lenço umedecido para higiene do bebê, sem álcool, com extrato de Aloe Vera, medindo aproximadamente 17cm x 11cm, embalado em pote plástico contendo 400 unidades com abertura superior, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra	9,367	14.050,50
2	50.020.129	RF	1.200	Lenço umedecido para higiene do bebê, sem álcool, com extrato de Aloe Vera, medindo no mínimo 17cm x 11cm, embalado em pacote plástico tipo refil contendo 400 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra	6,262	7.514,40
3	50.020.130	PCT	1.950	Toalhas umedecidas para uso adulto, sem álcool etílico, macias, resistentes, com Aloe Vera, perfume suave, medindo no mínimo 25cm x 20cm, embalado em pacote plástico contendo 40 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.	9,45	18.427,50
4	50.020.131	PCT	900	Toalhas para higiene íntima, sem álcool etílico, suave, sem perfume, medindo no mínimo 20cm x 12cm, embalado em pacote plástico contendo 30 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar amostra.	9,45	8.505,00

ALEXANDRE
GONZAGA
A
GONTIJO:
8149750
4600

Assinado de
forma digital
por
ALEXANDRE
GONZAGA
GONTIJO:8149
7504600
Dados:
2021.03.30
13:58:45
-03'00'

LOTE 06 - COTA RESERVADA

Item	Código CECAM	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	50.020.128	PT	500	Lenço umedecido para higiene do bebê, sem álcool, com extrato de Aloe Vera, medindo	9,367	4.683,50



				aproximadamente 17cm x 11cm, embalado em pote plástico contendo 400 unidades com abertura superior, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.A empresa vencedora deverá apresentar amostra		
2	50.020.129	RF	400	Lenço umedecido para higiene do bebê, sem álcool, com extrato de Aloe Vera, medindo no mínimo 17cm x 11cm, embalado em pacote plástico tipo refil contendo 400 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.A empresa vencedora deverá apresentar amostra	6,2620	2.504,80
3	50.020.130	PCT	650	Toalhas umedecidas para uso adulto, sem álcool etílico, macias, resistentes, com Aloe Vera, perfume suave, medindo no mínimo 25cm x 20cm, embalado em pacote plástico contendo 40 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.A empresa vencedora deverá apresentar amostra	9,45	6.142,50
4	50.020.131	PCT	300	Toalhas para higiene íntima, sem álcool etílico, suave, sem perfume, medindo no mínimo 20cm x 12cm, embalado em pacote plástico contendo 30 unidades, devidamente identificado com informações sobre o produto e fabricante.A empresa vencedora deverá apresentar amostra	9,45	2.835,00

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

æ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ALEXANDRE
GONZAGA
GONTIJO:8149750460
0

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE GONZAGA
GONTIJO:81497504600
Dados: 2021.03.30 13:59:05
-03'00'

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária sob codificação nºs:

SECRETARIA	DOTAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO	FICHA
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	20
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	49
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	71

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-472 | Tel.: 19 3965-1400 |
e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br | nbm



FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	86
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	119
MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	149
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	192
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	208
SERVIÇOS URBANOS	02.39.01.15.452.0308.2050.3.3.90.30	703
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.30	225
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	260
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	282
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	374
CULTURA	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	612
ESPORTE	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30	647
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	530
OBRAS	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30	670

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

ALEXANDRE
GONZAGA
GONTIJO:814975

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
GONZAGA
GONTIJO:81497504600
Dados: 2021.03.30
13:59:23 -03'00'



6.1.1. O pagamento será realizado mediante aceite, de que os serviços foram corretamente realizados.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - A licitante vencedora fica obrigada a cumprir as obrigações descritas no Anexo I e demais contidas neste Edital e Contrato Anexo VI.

7.2 - A Licitante vencedora não poderá terceirizar os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Hortolândia.

7.3. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13. No fornecimento do objeto/execução dos serviços / desta Ata, a DETENTORA deverá cumprir fielmente às condições e obrigações contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Fazer a devida contraprestação pelos serviços efetivamente executados.

8.1.2. Prestar à contratada todas as informações necessárias ao **fornecimento do objeto/execução dos serviços** descritos no Memorial Descritivo – Anexo I.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

ALEXANDRE
GONZAGA
GONTIJO:81
497504600

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
GONZAGA
GONTIJO:81497504600
Dados: 2021.03.30
13:59:55 -03'00'

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 |

e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br | nbm



9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da DETENTORA desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da DETENTORA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da DETENTORA;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à DETENTORA;
- e) descumprimento, pela DETENTORA, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a DETENTORA sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a DETENTORA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

ALEXANDRE
GONZAGA
GONTIJO:8149
7504600

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
GONZAGA
GONTIJO:81497504600
Dados: 2021.03.30
14:00:15 -03'00'

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos



12.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas neste Edital, em especial na cláusula décima.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 31 de março de 2021.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Alexandre Gonzaga Gontijo
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE GONZAGA
GONTIJO:81497504600
Dados: 2021.03.30 14:00:31 -03'00'

ALEXANDRE GONZAGA GONTIJO
PAMP & VAMD - COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI
DETENTOR

